



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## LEI N.º 1.254, DE 04 DE MARÇO DE 2013

*“Dispõe sobre alteração do número de vaga sem cargos públicos descrito no Anexo III da Lei nº 1.126 e dá outras providências”.*

~~O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei:~~

~~**Art. 1º**— Ficam aumentados os quantitativos de vagas no Quadro dos Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 1.126, de 29 de dezembro de 2006, conforme tabela abaixo:~~

<del>DESCRIÇÃO DO CARGO</del>	<del>VAGAS</del>
<del>Assistente Social</del>	<del>01</del>
<del>Psicólogo</del>	<del>01</del>
<del>Nutricionista</del>	<del>01</del>

~~**Art. 2º**— As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.~~

~~**Art. 3º**— Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Caparaó (MG), 04 de MARÇO de 2013.

(Lei 1.254/2013, revogada tacitamente pela Lei Complementar nº. 005/2015)

**Cristiano Xavier da Costa**

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.